



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO, CONDIÇÕES ESPECIAIS E VAGA PCD do Edital de Concurso Público 005/2024, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer o candidato de inscrição nº 4556 o deferimento do pedido de inscrição para vaga PCD.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato não enviou a declaração do anexo III, conforme mencionado no item 3.2 do edital:

c) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria

Já o item 3.3 menciona:

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição. (grifo nosso)

Desta forma, o candidato concorrerá a vaga de ampla concorrência.

RECURSO 002

Requer o candidato de inscrição nº 338 o deferimento do pedido de inscrição para vaga PCD.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato não enviou a declaração do anexo III, conforme mencionado no item 3.2 do edital:

c) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria

Já o item 3.3 menciona:

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição. (grifo nosso)

Documentos anexados no recurso não podem ser aceitos, conforme mencionado no item 8.4.4 do edital, senão vejamos:

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, condições especiais, vaga de PCD, documentos para o exame biomédico e para investigação de conduta social. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifos nosso)



Desta forma, o candidato concorrerá a vaga de ampla concorrência.

RECURSO 003

Requer o candidato de inscrição nº 4159 o deferimento do pedido de inscrição para vaga PCD.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato não enviou a declaração do anexo III, conforme mencionado no item 3.2 do edital:

c) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria

Já o item 3.3 menciona:

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição. (grifo nosso)

Desta forma, o candidato concorrerá a vaga de ampla concorrência.

RECURSO 004

Requer o candidato de inscrição nº 2184 o deferimento do pedido de inscrição para vaga PCD.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato não enviou a declaração do anexo III, conforme mencionado no item 3.2 do edital:

c) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria

Já o item 3.3 menciona:

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição. (grifo nosso)

Em relação as orientações, o edital é bem claro:

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como deverá anexar os documentos solicitados abaixo para que seja deferida sua condição de PCD, conforme segue:

- 1 – Selecionar a opção PCD;
- 2 – Preencher o código da deficiência;
- 3 – Informar o tipo de deficiência;
- 4 – Anexar os documentos das alíneas “a” a “c” conforme a condição desejada;
- 5 – Os documentos devem ser anexados em PDF em arquivo único.

Desta forma, o candidato concorrerá a vaga de ampla concorrência.



RECURSO 005

Requer o candidato de inscrição nº 1254 o deferimento do pedido de inscrição para vaga PCD.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato não enviou a declaração do anexo III, conforme mencionado no item 3.2 do edital:

c) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria

Já o item 3.3 menciona:

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição. (grifo nosso)

Documentos anexados no recurso não podem ser aceitos, conforme mencionado no item 8.4.4 do edital, senão vejamos:

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, condições especiais, vaga de PCD, documentos para o exame biomédico e para investigação de conduta social. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifos nosso)

Quanto a alegação de que o sistema permitia anexar apenas um arquivo, o edital é claro nas orientações para envio dos documentos, senão vejamos:

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como deverá anexar os documentos solicitados abaixo para que seja deferida sua condição de PCD, conforme segue:

- 1 – Selecionar a opção PCD;
- 2 – Preencher o código da deficiência;
- 3 – Informar o tipo de deficiência;
- 4 – Anexar os documentos das alíneas “a” a “c” conforme a condição desejada;
- 5 – Os documentos devem ser anexados em PDF em arquivo único. (grifei)

Desta forma, o candidato concorrerá a vaga de ampla concorrência.

RECURSO 006

Requer o candidato de inscrição nº 309 o deferimento do pedido de inscrição para vaga PCD.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato não enviou a declaração do anexo III, conforme mencionado no item 3.2 do edital:

c) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria

Já o item 3.3 menciona:

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com



deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição. (grifo nosso)

Documentos anexados no recurso não podem ser aceitos, conforme mencionado no item 8.4.4 do edital, senão vejamos:

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, condições especiais, vaga de PCD, documentos para o exame biomédico e para investigação de conduta social. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital. (grifos nosso)

Desta forma, o candidato concorrerá a vaga de ampla concorrência.

Em relação ao candidato de inscrição nº 3559, a inscrição está deferida, seu nome está na página 51 do rol de inscritos.

A candidata de inscrição nº 1828 solicitou alteração de nome, após conferir o nº de CPF, RG e data de nascimento, constatou-se que se tratava da solicitante e não de sua mãe, conforme publicado no rol de inscritos. Assim o nome da candidata foi alterado.

Porto Belo, 03 de setembro de 2024.

**Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal**